

PARECER HOMOLOGADO

Portaria nº 269, publicada no D.O.U. de 17/2/2020, Seção 1, Pág. 22.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADA: Sociedade de Educação Superior e Cultura – SOCIESC S.A.		UF: SC
ASSUNTO: Credenciamento do Centro Universitário UNA de Contagem, por transformação da Faculdade UNA de Contagem (FUNAC), com sede no município de Contagem, no estado de Minas Gerais.		
RELATOR: Robson Maia Lins		
e-MEC N°: 201711003		
PARECER CNE/CES N°: 885/2019	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 8/10/2019

I – RELATÓRIO

1. DADOS GERAIS DA INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR (IES)	
Mantida: Faculdade UNA de Contagem (FUNAC)	
Número do processo e-MEC: 201711003	
Endereço: Avenida João César de Oliveira, nº 5.775, bairro Beatriz, município de Contagem, estado de Minas Gerais.	
Mantenedora: Sociedade de Educação Superior e Cultura – SOCIESC S.A.	
Resultado do Conceito Institucional (CI): 5 (cinco) (2018)	
2. RESULTADO DO ÍNDICE GERAL DE CURSOS (IGC)	
ANO	FAIXA
2018	–
2017	4
2016	4
2015	4
2014	3
2013	3
2012	2
2011	3
2010	3
2009	3
3. PARECER FINAL DA SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR (SERES)	
Ao término da instrução processual e da análise do requerimento de alteração da organização acadêmica da instituição, a SERES, em 2 de setembro de 2019, exarou suas considerações, transcritas <i>ipsis litteris</i> :	
[...]	
<i>Trata-se do pedido de credenciamento da FACULDADE UNA DE CONTAGEM – FUNAC, protocolado no sistema e-MEC sob o número 201711003 em 08/06/2017.</i>	
<i>Observação: em 30/04/2019, a FACULDADE UNA DE CONTAGEM – FUNAC protocolou junto ao MEC o ofício s/n, datado de 29/04/2019, (processo SEI</i>	

nº 23000.012785/2019-87, no qual pleiteia seu credenciamento como Centro Universitário, mediante o aproveitamento dos resultados da avaliação 140660, realizada no âmbito do processo de credenciamento nº 201711003. Tendo em vista os princípios da economicidade e da eficiência na administração pública, a análise de viabilidade da referida solicitação será processada no âmbito deste processo de Recredenciamento, nos termos do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, das Portarias Normativas nº 20 e 23, de 21 de dezembro de 2017, e da Resolução CNE/CES nº 1, de 20 de janeiro de 2010, alterada pela Resolução CNE/CES nº 2/2017, que dispõe sobre normas e procedimentos para credenciamento e credenciamento de centros universitários.

2. Da Mantida

A Faculdade UNA de Contagem – FUNAC, código e-MEC nº 4766, é instituição privada, credenciada pela Portaria MEC nº 907, de 13 de setembro de 2007, DOU de 14/09/2007, e credenciada por meio da Portaria MEC nº 1017 de 05/12/2014, DOU de 08/12/2014. Em 05/02/2018, na forma de aditamento ao ato autorizativo, foi assinado o Termo de Responsabilidade do ato de Transferência de Manutenção pela mantenedora cedente: Brasil Educação S.A. e pela mantenedora adquirente: Sociedade Educacional de Santa Catarina – SOCIESC S.S. Ltda., com sede e foro na cidade de Joinville/SC (processo e-MEC nº 201801974. A IES está situada na Avenida João César de Oliveira, nº 5.775, Bairro Beatriz, Contagem/MG - CEP:32040-000.

Segundo informações do relatório dos Especialistas do INEP: “A Faculdade Una de Contagem possui uma unidade moderna, localizada numa região de fácil acesso, próxima ao principal centro comercial de Contagem. A unidade reúne cursos de graduação e pós-graduação em diversas áreas do conhecimento. Com boa infraestrutura oferece aos alunos amplos espaços acadêmicos, laboratórios de informática e laboratórios didáticos: Engenharias, Comunicação, Saúde, Anatomia e Visagismo, área de convivência com três lanchonetes, e biblioteca com amplo acervo específico (cerca de 55.000 exemplares).

(...)

A Funac conta, atualmente, com 22 cursos de graduação (entre bacharelado e tecnologia), com 2.362 alunos, 193 professores e 51 funcionários técnico administrativos.

Atualmente (2018/02), são ofertados os seguintes cursos de pós graduação lato sensu: Especialização em Controladoria e Auditoria – 44 alunos matriculados; Especialização em Gestão de Vendas e Relacionamento – 41 alunos matriculados; Especialização em Gestão Estratégica de Negócios – 61 alunos matriculados; Especialização em Gestão e Desenvolvimento de Pessoas – 20 alunos matriculados; Especialização em Gestão Estratégica de Projetos: Abordagem Multiprofissional – 56 alunos matriculados; Especialização em Gestão Tributária – 24 alunos matriculados; Especialização em Logística e Supply Chain – 55 alunos matriculados; Especialização em Neurociências Aplicada à Educação – 28 alunos matriculados; Especialização em Neuropsicologia – 32 alunos matriculados; Especialização em Terapia Cognitivo-comportamental – 25 alunos matriculados.

Em consulta feita ao cadastro e-MEC, em 25/04/2019, verificou-se que a Instituição possui IGC 4 (2017) e CI 5 (2019).

Constam ainda no sistema e-MEC os seguintes processos protocolados em nome da Mantida:

201817533 – Reconhecimento – Enfermagem – fase: PARECER FINAL;
201808690 – Autorização – Fisioterapia – fase: PARECER FINAL;
201808691 – Autorização – Medicina Veterinária – fase: CNE/CES –
RECURSO;
201802160 – Reconhecimento – Biomedicina – fase: PARECER FINAL;
201802162 – Reconhecimento – Estética e Cosmética – fase: SEC.
MANIFESTAÇÃO;
201716028 – Renov. Reconhecimento – Direito – fase: PARECER FINAL;
201715748 – Reconhecimento – Psicologia – fase: PARECER FINAL;
201715772 – Reconhecimento – Eng. Mecânica – fase: SEC.
MANIFESTAÇÃO;
201715775 – Reconhecimento – Eng. Civil – fase: INEP – AVALIAÇÃO;
201714045 – Credenciamento de Centro Universitário – fase: PARECER
FINAL;
201713581 – Renov. Reconhecimento – Administração – fase: PARECER
FINAL;
201713585 – Renov. Reconhecimento – Processos Gerenciais – fase: INEP –
AVALIAÇÃO;
201709763 – Reconhecimento – Design Gráfico – fase: PARECER FINAL;
201709764 – Reconhecimento – Engenharia de Produção – SEC.
MANIFESTAÇÃO;
201709727 – Reconhecimento – Com. Social: Pub. e Propaganda – fase:
PARECER FINAL.
Além do processo de Recredenciamento.

3. Da Mantenedora

A Faculdade UNA de Contagem – FUNAC é mantida pela SOCIEDADE EDUCACIONAL DE SANTA CATARINA código e-MEC nº 902, Pessoa Jurídica de Direito Privado – Sem fins lucrativos – Fundação, inscrita no CNPJ sob o nº 84.684.182/0001-57, com sede e foro na cidade de Joinville/SC.

Conforme previsto no Art. 20, § 4º do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, foram consultadas em 08/02/2020 as seguintes certidões negativas em nome da Mantenedora:

- . Certidão Positiva com efeitos de Negativas de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União. Válida até 19 de outubro de 2019;
- . Certificado de Regularidade do FGTS – CRF. Validade de 20/08/2019 a 18/09/2019.

O sistema e-MEC registra as seguintes Mantidas em nome da Mantenedora.

Código Nome da Mantida (IES)

- 1351 Centro Universitário SOCIESC;
- 4045 Centro Universitário SOCIESC de Curitiba – UNISOCIESC;
- 3691 Faculdade de Tecnologia Tupy de São Bento do Sul – FTT-SBS;
- 302 Faculdade Divinópolis – FACED;
- 3758 Faculdade SOCIESC
- 3437 Faculdade SOCIESC de Balneário Camboriú
- 1618 Faculdade SOCIESC de Blumenau
- 14028 Faculdade UNA de Betim – UNA
- 19257 Faculdade Una de Divinópolis – Una Divinópolis

21415 Faculdade UNA de Nova Serrana – UNA
 19865 Faculdade UNA de Pouso Alegre – UNA Pouso Alegre
 18454 Faculdade UNA de Sete Lagoas – UNASET.

4. Dos cursos ofertados

Cursos presenciais ofertados no endereço da Mantida:

<i>Cursos</i>	<i>Atos</i>	<i>Finalidades</i>	<i>Conceitos</i>
<i>Administração, bac. 1068941</i>	<i>Portaria 68 de 29/01/2015 201713581 Renov. Rec.</i>	<i>Rec.</i>	<i>CPC 4 – CC 4</i>
<i>Arquitetura e Urbanismo, bac. 1260447</i>	<i>Portaria 34 de 01/03/2016</i>	<i>Aut.</i>	<i>CPC – – CC 3</i>
<i>Biomedicina, bac. 1303970</i>	<i>Portaria 13 de 27/01/2016 201802160 Rec.</i>	<i>Aut.</i>	<i>CPC – – CC 4</i>
<i>Ciências Contábeis, bac. 105790</i>	<i>Portaria 87 de 20/02/2019</i>	<i>Renov. Rec.</i>	<i>CPC 3 – CC 4</i>
<i>Comunicação Social, bac. Pub. e Propaganda 1259739</i>	<i>Portaria 212 de 27/03/2014 201709727 Rec.</i>	<i>Aut.</i>	<i>CPC – – CC 5</i>
<i>Design Gráfico, Tec. 1259740</i>	<i>Portaria 670 de 11/11/2014 201709763 Rec.</i>	<i>Aut.</i>	<i>CPC – – CC 5</i>
<i>Direito, bac. 1069057</i>	<i>Portaria 1038 de 23/12/2015 201716028 Renov. Rec.</i>	<i>Rec.</i>	<i>CPC sc – CC 4</i>
<i>Enfermagem, bac. 1304095</i>	<i>Portaria 917 de 27/11/2015 201817533 Rec.</i>	<i>Aut.</i>	<i>CPC – – CC 4</i>
<i>Engenharia Civil, bac. 1185333</i>	<i>Portaria 497 de 30/09/2013 201715775 Rec.</i>	<i>Aut.</i>	<i>CPC – – CC 4</i>
<i>Engenharia de Produção, bac. 1185555</i>	<i>Portaria 174 de 17/04/2013 201709764 Rec.</i>	<i>Aut.</i>	<i>CPC 5 – CC –</i>
<i>Engenharia Elétrica, bac. 1186410</i>	<i>Portaria 88 de 20/02/2019</i>	<i>Rec.</i>	<i>CPC – – CC 4</i>
<i>Engenharia Mecânica, bac. 1186982</i>	<i>Portaria 567 de 07/11/2013 201715772 Rec.</i>	<i>Aut.</i>	<i>CPC – – CC 4</i>
<i>Estética e Cosmética, tec. 1260287</i>	<i>Portaria 1040 de 23/12/2015 201802162 Rec.</i>	<i>Aut.</i>	<i>CPC – – CC 4</i>
<i>Gestão Comercial, tec. 1259741</i>	<i>Portaria 248 de 30/06/2016</i>	<i>Rec.</i>	<i>CPC – – CC 4</i>
<i>Gestão da Produção Industrial, tec. 1069149</i>	<i>Portaria 917 de 27/12/2018</i>	<i>Renov. Rec.</i>	<i>CPC 4 – CC 4</i>
<i>Gestão de Recursos Humanos, tec. 106972</i>	<i>Portaria 548 de 05/06/2017</i>	<i>Renov. Rec.</i>	<i>CPC 4 – CC 4</i>
<i>Gestão Financeira, tec. 109434</i>	<i>Portaria 87 de 20/02/2019</i>	<i>Renov. Rec.</i>	<i>CPC 4 – CC 4</i>
<i>Logística, tec. 106968</i>	<i>Portaria 546 de 05/06/2017</i>	<i>Renov. Rec.</i>	<i>CPC 4 – CC 4</i>
<i>Marketing, tec. 106974</i>	<i>Portaria 87 de 20/02/2019</i>	<i>Renov. Rec.</i>	<i>CPC 4 – CC 4</i>
<i>Medicina Veterinária, bac. 1441316</i>	<i>Portaria 172 de 09/04/2019</i>	<i>Aut.</i>	<i>CPC – – CC 4</i>
<i>Odontologia, bac. 1441317</i>	<i>Portaria 172 de 09/04/2019</i>	<i>Aut.</i>	<i>CPC – – CC 4</i>
<i>Processos Gerenciais, tec. 106976</i>	<i>Portaria 705 de 18/12/2013 201713585 Renov. Rec.</i>	<i>Renov. Rec.</i>	<i>CPC 3 – CC 3</i>
<i>Psicologia, bac. 1184379</i>	<i>Portaria 145 de 24/02/2014 201715748 Rec.</i>	<i>Aut.</i>	<i>CPC – – CC 4</i>
<i>Sistemas de Informação, bac. 1188468</i>	<i>Portaria 917 de 27/12/2018</i>	<i>Renov. Rec.</i>	<i>CPC 5 – CC 4</i>

5. Da instrução processual

O Processo de credenciamento foi submetido às análises técnicas dos

documentos apresentados: Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI (2017 – 2021), Regimento, documentos fiscais, parafiscais, contábeis e ato constitutivo da mantenedora, e concluiu-se pelo atendimento parcialmente satisfatório das exigências de instrução processual estabelecidas para a fase de análise documental pelo Decreto nº 5.773/2006, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 6.303/2007, e a Portaria Normativa MEC nº 40/2007 (vigentes à época).

6. Da Avaliação in loco

Em atendimento ao disposto no Art. 5º da Portaria Normativa nº 23, de 21 de dezembro de 2017, o processo de credenciamento foi encaminhado ao INEP para a avaliação in loco, que ocorreu no período de 23/10/2018 a 27/10/2018. A avaliação seguiu os procedimentos previstos no Instrumento de Avaliação Institucional Externa para os atos de Credenciamento, Recredenciamento e Transformação de Organização Acadêmica, na modalidade presencial, seu resultado foi registrado no Relatório nº 140660.

Foram atribuídos os seguintes conceitos aos eixos avaliados:

<i>EIXO</i>	<i>Conceitos</i>
<i>EIXO 1 – PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL</i>	<i>4,80</i>
<i>EIXO 2 – DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL</i>	<i>4,67</i>
<i>EIXO 3 – POLÍTICAS ACADÊMICAS</i>	<i>4,36</i>
<i>EIXO 4 – POLÍTICAS DE GESTÃO</i>	<i>4,88</i>
<i>EIXO 5 – INFRAESTRUTURA FÍSICA</i>	<i>4,77</i>
<i>CONCEITO INSTITUCIONAL</i>	<i>5</i>

As sínteses elaboradas pela Comissão de Avaliação in loco para corroborar a atribuição dos conceitos poderão ser consultadas diretamente no processo e-MEC em análise.

Diante deste quadro, a SERES teceu as seguintes considerações:

[...]

Inicialmente, cumpri registrar que a SERES solicitou diligência buscando esclarecer alguns indicadores, a saber: Relação do Corpo Docente atualizada (discriminando o regime de trabalho, a titulação e o CPF de cada docente).

A Instituição, em resposta à diligência instaurada, apresentou esclarecimentos comprovando o atendimento ao item diligenciado. Conforme se observa a Faculdade UNA de Contagem, atendeu ao solicitado estando de acordo com as exigências estabelecidas pela legislação que rege as matérias.

O padrão decisório referente a processos de credenciamento e recredenciamento é especificado pelo Art. 3º da Portaria Normativa nº 20/2017, sendo necessário a IES a ser recredenciada apresentar:

I – CI igual ou maior que três;

O Conceito Institucional da FACULDADE UNA DE CONTAGEM – FUNAC foi 5 (cinco).

II – Conceito igual ou maior que três em cada um dos eixos contidos no relatório de avaliação externa in loco que compõem o CI;

Todos os Eixos foram avaliados com conceitos acima de 4 (quatro).

III – Plano de garantia de acessibilidade, em conformidade com a legislação em vigor, acompanhado de laudo técnico emitido por profissional ou órgão público

competentes;

Encontra-se anexada no sistema e-MEC o Plano de Garantia de Acessibilidade, datado em 06/08/2018.

IV – Atendimento às exigências legais de segurança predial, inclusive plano de fuga em caso de incêndio, atestado por meio de laudo específico emitido por órgão público competente;

A Instituição anexou no sistema e-MEC o Plano de Atendimento a Emergência assinado pelo Técnico de Segurança do Trabalho: Fábio Eustáquio Miranda – Registro nº MG/011.596.7, datado de 16/11/2018.

V – Certidão negativa de débitos fiscais e de regularidade com a seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS.

A situação fiscal da Mantenedora encontra-se atualizada. Foram verificadas todas as Certidões.

No processo em análise, constata-se que a instituição atende a todos os requisitos acima registrados. Os conceitos alcançados nos Eixos avaliados evidenciam que a Faculdade UNA de Contagem se encontra em ótimas condições para ser recredenciada, informações relatadas pela Comissão de Avaliação nas CONSIDERAÇÕES FINAIS do relatório de visita confirmam que a Instituição vem mantendo a qualidade no desenvolvimento de suas atividades acadêmicas:

EIXO 1: Planejamento e Avaliação Institucional – A evolução institucional da Funac descrita nos diversos relatos documentais foi analisada e pode ser considerada excelente. Há evidências da melhoria da instituição, a partir de processos de avaliação que se realizaram em diversas níveis da comunidade acadêmica. As ações de autoavaliação promovidas pela CPA, são acatadas e implementadas pela IES, levando em conta o atendimento às necessidades básicas e as demandas emanadas da comunidade acadêmica.

EIXO 2: Desenvolvimento Institucional – O cumprimento das ações constantes do PDI e a política de ensino foram evidenciados através da análise dos documentos consultados, constantes no Formulário Eletrônico e outros verificados in loco. Os Projetos Pedagógicos dos Cursos e os Plano Pedagógicos dos diferentes cursos de graduação e pós-graduação, demonstram o alinhamento institucional com sua missão, seus objetivos e metas, de forma que as ações de ensino, pesquisa e extensão favorecem as comunidades acadêmica e externa, e promovem o desenvolvimento institucional.

EIXO 3: Políticas Acadêmicas – As políticas e ações acadêmico-administrativas para os cursos de graduação e pós-graduação, podem ser consideradas adequadas e alinhadas entre elas. Contemplam programas de iniciação científica, de monitorias e de nivelamento. Ademais, proporcionam treinamento/capacitação para egressos. Verificou-se in loco a existência de políticas e ações voltadas para a pesquisa de iniciação científica, durante os Trabalhos de Conclusão de Curso e Projetos Interdisciplinares. É possível destacar a existência de uma forte política de extensão, detalhada na documentação. Há também excelentes programas e projetos de responsabilidade social, junto a comunidade municipal e do entorno. Soma-se a isso: a importante interação com os meios jurídicos. Além disso, as políticas de comunicação tanto interna como externa, são implementadas por diversos canais, como por exemplo o workplace.

EIXO 4: Políticas de Gestão – Há política de treinamento e formação de técnico- administrativo e docente, de forma que a titulação do corpo docente pode ser considerada excelente: cerca de 94% são mestres ou doutores. Os processos de gestão institucional são bem estruturados em órgãos deliberativos e executivos, sempre com boas práticas de sistematização e divulgação, tanto para a comunidade interna como externa, o que garante a fiel apropriação das decisões pela comunidade acadêmica e municipal.

EIXO 5: Infraestrutura – As instalações da Funac: administrativas, auditório, biblioteca, salas de aulas, salas de professores, instalações destinadas à CPA, os espaços de convivência e de alimentação, atendem muito bem a comunidade e consequentemente foram muito bem avaliados in loco. Assim sendo, o Eixo Infraestruturura pode ser considerado um ponto forte da instituição.

Para a verificação da pertinência e viabilidade da transformação de organização acadêmica da IES, de Faculdade para Centro Universitário, procedeu-se à análise do processo à luz dos requisitos e especificações da Resolução CNE/CES nº 1/2010, com as alterações promovidas pela Resolução CNE/CES nº 2/2017. O quadro a seguir sintetiza a análise do atendimento a esses requisitos pela IES:

<i>Requisito</i>	<i>Sim</i>	<i>Não</i>	<i>NSA</i>
<i>A criação de Centros Universitários será feita por credenciamento de Faculdades já credenciadas, em funcionamento regular há, no mínimo, 6 (seis) anos. Cumprimento dispensado para processos de credenciamento de Centros Universitários protocolados no Ministério da Educação até 29 de março de 2007, como também para os processos referentes ao primeiro recredenciamento de Centros Universitários credenciados até a mencionada data. Justificativa: A Instituição foi credenciada em 2007.</i>	X		
<i>Mínimo de 20% (vinte por cento) do corpo docente contratado em regime de tempo integral. Justificativa: Em resposta à diligência a IES informou que possui um total de 110 docentes, destes 25 docentes (23%) estão contratados em regime de tempo integral.</i>	x		
<i>Mínimo de 33% (trinta e três por cento) do corpo docente com titulação acadêmica de mestrado ou doutorado. Justificativa: Também, em resposta à Diligência, foi possível constatar que a Instituição possui em seu Corpo Docente 105 professores (95%) com titulação acadêmica de mestrado e doutorado</i>	X		
<i>Para Credenciamento, conceito igual ou superior a 4 (quatro), na avaliação institucional externa, no ciclo avaliativo do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES) imediatamente anterior. Para o Recredenciamento, conceito igual ou superior a 3 (três), na avaliação institucional externa, no ciclo avaliativo do SINAES imediatamente anterior. Justificativa: A Instituição obteve Conceito 5 (cinco).</i>	X		
<i>Mínimo de 8 (oito) cursos de graduação reconhecidos e com conceito satisfatório obtido na avaliação realizada pelo Ministério da Educação. Para processos de credenciamento de Centros Universitários protocolados no Ministério da Educação até 29 de março de 2007, como também para os processos referentes ao primeiro recredenciamento de Centros Universitários credenciados até a mencionada data, mínimo de 5 (cinco) cursos de graduação reconhecidos e avaliados com conceito satisfatório pelo Ministério da Educação. Justificativa: A Instituição oferta 24 (vinte e quatro) cursos, destes 12 (doze) estão reconhecidos, todos apresentam Conceitos satisfatórios.</i>	X		
<i>Plano de desenvolvimento institucional e proposta de estatuto compatíveis com a solicitação de transformação em Centro Universitário. Justificativa: Encontra-se anexado no processo e-MEC 201714045 – credenciamento de Centro Universitário o Estatuto, PDI (2018 – 2022) e Regimento compatíveis com</i>	X		

<i>o pedido de transformação em Centro.</i>			
<p><i>Programa de extensão institucionalizado nas áreas do conhecimento abrangidas por seus cursos de graduação. Cumprimento dispensado para processos de credenciamento de Centros Universitários protocolados no Ministério da Educação até 29 de março de 2007, como também para os processos referentes ao primeiro credenciamento de Centros Universitários credenciados até a mencionada data.</i></p> <p><i>Justificativa: Este indicador foi avaliado com Conceito 5 (cinco). Sobre esta questão a Comissão de Avaliação registrou que:</i></p> <p><i>“Além de previsto no PDI (2018-2022), a IES desenvolve atividades de extensão que promovem a diversidade cultural, a identidade, a ação e a memória dos diferentes segmentos étnico-raciais, valorizando seus saberes, manifestações artísticas e culturais, modos de vida e formas de expressão tradicionais, em especial das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras. Além disso, a Instituição, insere em suas programações de Semanas Acadêmicas atividades que valorizem a memória cultural, a produção artística e o patrimônio cultural. (...)”</i></p>	X		
<p><i>Programa de iniciação científica com projeto orientado por professores doutores ou mestres, podendo também oferecer programas de iniciação profissional ou tecnológica e de iniciação à docência. Cumprimento dispensado para processos de credenciamento de Centros Universitários protocolados no Ministério da Educação até 29 de março de 2007, como também para os processos referentes ao primeiro credenciamento de Centros Universitários credenciados até a mencionada data.</i></p> <p><i>Justificativa: A Comissão no relatório de avaliação registrou Conceito 3 (três) para esse indicador. A Comissão justificou da seguinte forma o conceito obtido: “Durante a visita in loco e análise do PDI, a comissão identificou que as práticas de pesquisa e iniciação científica, de inovação tecnológica e de desenvolvimento artístico e cultural estão alinhadas as práticas da IES. A comissão pôde verificar também a aplicação de práticas acadêmicas voltadas à produção e à interpretação do conhecimento por parte dos corpos docente e discente, conforme verificado nas reuniões e documentação disponibilizada. Porém, não foram apresentadas linhas de pesquisa e mecanismos de transmissão dos resultados para a comunidade e trabalhos transversais aos cursos ofertados.”</i></p>	X		
<p><i>Plano de carreira e política de capacitação docente implantados.</i></p> <p><i>Justificativa: “A Funac tem aprovadas duas resoluções. Uma de No. 12, de 21 de dezembro de 2016, que institui a Política de Formação e Capacitação Docente; e outra de nº 11, de 21 de dezembro de 2016, que institui a política de formação e capacitação de Corpo Técnico-Administrativo, que pretende a qualificação e valorização dos colaboradores da Instituição. Ambos os planos estão registrados no MTE, conforme foi verificado na visita in loco.”</i></p>	X		
<p><i>Biblioteca com integração efetiva na vida acadêmica da Instituição e que atenda às exigências dos cursos em funcionamento, com planos fundamentados de expansão física e de acervo.</i></p> <p><i>Justificativa: Os indicadores referentes à Biblioteca foram avaliados com Conceito 5 (cinco). “A biblioteca da Funac está bem localizada, num amplo espaço, com acessibilidade para toda comunidade acadêmica, inclusive para pessoas com deficiência. Possui ambientes para estudos individuais e coletivos com mobiliário adequado. Está dimensionada para guarda, consulta e empréstimos com cerca de 26 mil exemplares e de 85 títulos de revistas, sendo que 16 são periódicos científicos. O acervo é classificado de acordo com as normas CDU. Além das plataformas on line: Biblioteca Virtual, Pearson; Revista dos Tribunais e Ebsco, o que possibilita um amplo material didático para consulta. A biblioteca tem quatro modernos terminais de consulta sendo que um adaptado para uso de cadeirantes, além de dispor de equipamentos, como os óculos Orcam, para utilização por deficientes auditivos e visuais, o que foi considerado por esta comissão de avaliação como uma prática inovadora. O Sistema que a Biblioteca da IES utiliza é o Pergamum, em que consta o acervo não só com livros da bibliografia básica das disciplinas ofertadas, como também da bibliografia complementar, além de livros para consulta interna, dicionários, enciclopédias, periódicos, jornais, mapas e materiais audiovisuais especializados nas diversas áreas do conhecimento.”</i></p>	X		
<p><i>Não ter sofrido, nos últimos 5 (cinco) anos, relativamente à própria instituição ou a qualquer de seus cursos, as penalidades de que trata o § 1º do art. 46 da Lei nº</i></p>	X		

<p>9.394/1996, regulamentado pelo art. 73 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017. Obs.: nos processos de Credenciamento de Centro Universitário, o descumprimento acarreta arquivamento do processo.</p> <p>Justificativa: Não há registro de penalidades sofrida pela Instituição, nos últimos cinco anos.</p>			
---	--	--	--

As considerações acima, bem como as demais contidas neste relatório, justificam a sugestão de deferimento do processo de Recredenciamento da Faculdade UNA de Contagem – FUNAC, e de sua transformação em Centro Universitário.

Tendo em vista as instruções da Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017, referentes aos prazos dos atos regulatórios de credenciamento e recredenciamento das Instituições de Educação Superior pertencentes ao Sistema Federal de Ensino, o credenciamento do CENTRO UNIVERSITÁRIO UNA DE CONTAGEM, por transformação da Faculdade UNA de Contagem – FUNAC, terá validade de 5 (cinco) anos, contados a partir da data da publicação do ato autorizativo (§3º, Art. 10 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017).

E assim concluiu a referida SERES:

[...]

Diante do exposto, considerando a recente visita de avaliação com conceito 5; considerando os princípios administrativos da eficiência e da economia processual; considerando a IES ter protocolado processo no sistema e-MEC para sua transformação em centro universitário; e considerando que a IES atende na íntegra os requisitos para tal transformação, esta Secretaria é de parecer favorável ao credenciamento do CENTRO UNIVERSITÁRIO UNA DE CONTAGEM, mediante a transformação da Faculdade UNA de Contagem – FUNAC, situada à Avenida João Cezar de Oliveira, nº 5.775, no município de Contagem, no estado de Minas Gerais, mantida pela SOCIEDADE EDUCACIONAL DE SANTA CATARINA, com sede em Joinville/SC, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

4. CONSIDERAÇÕES DO RELATOR

A Faculdade UNA de Contagem (FUNAC) foi credenciada pela Portaria MEC nº 907, de 13 de setembro de 2007, publicada no Diário Oficial da União (DOU), em 14 de setembro de 2007, e oferta atualmente cursos superiores de graduação e pós-graduação *lato sensu*.

De acordo com os autos, a IES tem como missão institucional “*Prover, com competência e paixão, ensino de qualidade, em um ambiente a que todos queiram pertencer, inspirando nossos alunos a concretizarem seus sonhos e potencialidades como indivíduos, profissionais e agentes de transformação da sociedade*”.

Na avaliação *in loco* realizada pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), a instituição obteve Conceito Final 5 (cinco).

Com efeito da análise de todos os elementos colhidos no presente processo, chego à conclusão de que o pedido de alteração de organização acadêmica comporta acolhimento.

Isto porque, como podemos observar em análise pormenorizada dos autos, o pedido em questão encontra-se em conformidade com o disposto no Decreto nº 9.235/2017, na Portaria Normativa MEC nº 20/2017, na Resolução CNE/CES nº 1/2010, assim como na Lei nº 10.861/2004. Ademais, as condições para a transformação em Centro Universitário foram atendidas, conforme minuciosa análise feita pela SERES, transcrita acima.

Assim, aliado ao excelente resultado obtido na avaliação *in loco*, bem como ao parecer final da SERES, que se manifestou favorável ao pleito, é possível concluir que a IES mantém condições muito boas para prosseguir na oferta de um ensino de qualidade.

Destarte, face o acima exposto, bem como o fato de o presente processo ter sido suficientemente instruído, apresentando todas as informações de forma clara e consistente, submeto à Câmara de Educação Superior (CES) deste órgão colegiado o voto abaixo.

II – VOTO DO RELATOR

Nos termos da Resolução CNE/CES nº 1/2010, alterada pela Resolução nº 2/2017, voto favoravelmente ao credenciamento do Centro Universitário UNA de Contagem, por transformação da Faculdade UNA de Contagem (FUNAC), com sede na Avenida João César de Oliveira, nº 5.775, bairro Beatriz, no município de Contagem, no estado de Minas Gerais, mantido pela Sociedade de Educação Superior e Cultura – SOCIESC S.A., com sede no município de Joinville, no estado de Santa Catarina, observando-se tanto o prazo de 5 (cinco) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017.

Brasília (DF), 8 de outubro de 2019.

Conselheiro Robson Maia Lins – Relator

Conselheiro Antonio Carbonari Netto – Relator *ad hoc*

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 8 de outubro de 2019.

Conselheiro Antonio de Araujo Freitas Júnior – Presidente

Conselheiro Joaquim José Soares Neto – Vice-Presidente